



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2018, nesta Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, autuo os documentos de Licitação que adiante seguem.

Eu, Rafael Barcelos Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 005/2018 subscrevi.

Processo Licitatório nº. 080/2018

Dispensa nº 028/2018

Objeto: Contratação de empresa para assessoria, capacitação de servidores, ministração de palestras, disponibilização de material pertinente, orientação na elaboração de um plano de trabalho e plano de ação municipal voltado à regularização fundiária urbana e coordenação dos trabalhos de forma geral.

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa para assessoria, capacitação de servidores, ministração de palestras, disponibilização de material pertinente, orientação na elaboração de um plano de trabalho e plano de ação municipal voltado à regularização fundiária urbana e coordenação dos trabalhos de forma geral, solicitamos a V. Sa. que seja o mesmo autorizado nos moldes previstos na lei 8.666/93 e suas modificações.

Informamos ainda que, para cobertura desta despesa será utilizado recurso oriundo das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.01.03.15.452.0029.2070 – 33903900 – ficha 530 – fonte 100

Pedras de Maria da Cruz, 16 de outubro de 2018.

Donizete Dias Ferreira
Contador

Charlon Mendes dos Santos
Sec. Mun. de Planejamento
Fazenda e Patrimônio

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, AUTORIZO abertura de dispensa de licitação para contratação de empresa para assessoria, capacitação de servidores, ministração de palestras, disponibilização de material pertinente, orientação na elaboração de um plano de trabalho e plano de ação municipal voltado à regularização fundiária urbana e coordenação dos trabalhos de forma geral, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária com a Lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e compatibilidade com plano plurianual.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 16 de outubro de 2018.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constitui o presente objeto na contratação de empresa para assessoria, capacitação de servidores, ministração de palestras, disponibilização de material pertinente, orientação na elaboração de um plano de trabalho e plano de ação municipal voltado à regularização fundiária urbana e coordenação dos trabalhos de forma geral, conforme justificativa apresentada pelo solicitante em anexo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	Serviço	Contratação de empresa especializada que, comprovadamente, que já esteja atuando em regularização fundiária urbana, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, suas alterações posteriores, normas regulamentadoras e demais legislações aplicáveis. Os serviços que necessitamos, tendo em vista que pretendemos designar equipe própria para consecução dos trabalhos, consistiriam em serviços de assessoria, capacitação de servidores, ministração de palestras, disponibilização de material pertinente, orientação na elaboração de um plano de trabalho e plano de ação municipal voltado à regularização fundiária urbana e coordenação dos trabalhos de forma geral, que frisamos, serão executados diretamente pelo próprio município de Pedras de Maria da Cruz, deverá a contratada disponibilizar profissional para realizar treinamento da equipe da administração com o mínimo de uma palestra e duas visitas mensais de 08 horas diárias, além de manter em tempo integral, equipe para suporte técnico por todos os meios de comunicação existentes (telefone, whatsapp, skipe, email etc). Tempo de contratação 02 meses.

JUSTIFICATIVA: De acordo com a justificativa do Secretária Municipal de Governo, tal contratação se dá devido a necessidade de regulamentação fundiária conforme lei federal 13.465/2017, o que justifica a realização de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Artigo 24 da Lei. 8666/1993, uma vez que o valor do serviço pretendido se enquadra ne tal modalidade.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 16 de outubro de 2018.

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizado pelo setor de compras desta prefeitura, pesquisa no mercado com vistas à obtenção de preço visando atender as necessidades do objeto do presente processo.

Após realização da pesquisa já mencionada, constatamos que o menor valor adquirido foi da empresa EMIRFE – Empresa Mineira de Regularização Fundiária e Engenharia, inscrita no CNPJ: 29.892.794/0001-27, no valor total de R\$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais) valor que se encontra em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitações entende se tratar de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro nos artigos 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 16 de outubro de 2018.

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do presente Processo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores para contratação de empresa para assessoria, capacitação de servidores, ministração de palestras, disponibilização de material pertinente, orientação na elaboração de um plano de trabalho e plano de ação municipal voltado à regularização fundiária urbana e coordenação dos trabalhos de forma geral.

EMPRESA: EMIRFE – Empresa Mineira de Regularização Fundiária e Engenharia.

CNPJ: 29.892.794/0001-27

ENDEREÇO: Rua Padre Eugenio – 123 – Santa Maria – Montes Claros- Mg

PERÍODO: 60 dias

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Assim, nos termos dos artigos 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, emitimos a presente declaração e remetemos ao departamento jurídico para apreciação e manifestação, devendo ser este, encaminhar para que se proceda, a devida ratificação.

Pedras de Maria da Cruz – MG, 16 de outubro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL

Joelma Martins Costa
Membro da CPL

Arlene Souza Barboza
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

Modelo de Proposta

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço	Contratação de empresa especializada que, comprovadamente, que já esteja atuando em regularização fundiária urbana, em conformidade com a Lei Federal nº nº 13.465, de 11 de julho de 2017, suas alterações posteriores, normas regulamentadoras e demais legislações aplicáveis. Os serviços que necessitamos, tendo em vista que pretendemos designar equipe própria para consecução dos trabalhos, consistiriam em serviços de assessoria, capacitação de servidores, ministração de palestras, disponibilização de material pertinente, orientação na elaboração de um plano de trabalho e plano de ação municipal voltado à regularização fundiária urbana e coordenação dos trabalhos de forma geral, que frisamos, serão executados diretamente pelo próprio município de Pedras de Maria da Cruz, deverá a contratada disponibilizar profissional para realizar treinamento da equipe da administração com o mínimo de uma palestra e duas visitas mensais de 08 horas diárias, além de manter em tempo integral, equipe para suporte técnico por todos os meios de comunicação existentes (telefone, whatsapp, skipe, email etc). Tempo de contratação 02 meses.		

A proposta deverá conter: prazo de validade, prazo para fornecimento, prazo para pagamento, preço unitário e total. Deverá ainda, ser redigido e assinado por responsável identificado.

Juntamente com a proposta deverá ser enviada, Contrato Social, CNPJ, Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal, Certidão negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão negativa de Falência e Concordata, Autos de Vistoria do corpo de bombeiros, Certificado de Autorização da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, documentos de identificação dos sócios e declaração que não emprega menor de 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO 0080/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018

MINUTA DO CONTRATO

O **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG**, CNPJ Nº 25.209.156/0001-08, com sede na Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Carlos Chaves de Medeiros e a _____, CNPJ Nº....., com sede na, neste ato representada por _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 080/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para assessoria, capacitação de servidores, ministração de palestras, disponibilização de material pertinente, orientação na elaboração de um plano de trabalho e plano de ação municipal voltado à regularização fundiária urbana e coordenação dos trabalhos de forma geral, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 080/2018 – dispensa de licitação 028/2018 conforme relação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total estimado em R\$

2.2. Será permitido o reajustamento dos preços praticados no presente contrato, a fim de estabelecer reequilíbrio financeiro na forma da lei, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, com justificativa comprovada dos fatos alegados.

2.2.1. O reajustamento só será praticado mediante aprovação da CONTRATANTE.

2.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, no ato do fornecimento mediante recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. O serviço será prestado nesta prefeitura devendo a contratada disponibilizar profissional para realizar treinamento da equipe da administração com o mínimo de uma palestra e duas visitas mensais de 08 horas diárias, além de manter em tempo integral, equipe para suporte técnico por todos os meios de comunicação existentes (telefone, whatsapp, skipe, email etc). .

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

6.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de governo, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Prestar todos os serviços de acordo com as condições estabelecidas na proposta;

5.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

6.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão a conta das dotações orçamentárias nº

07.01.03.15.452.0029.2070 – 33903900 – ficha 530 – fonte 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará por um período de 90 dias a partir de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter dos pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.2. Advertência por escrito;

9.3. Multa, conforme até os limites máximos estabelecidos a seguir:

9.3.1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia, até o terceiro dia de atraso no fornecimento;

9.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, podendo tal infração resultar na rescisão unilateral do contrato.

9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma prevista na lei federal 8.666/93.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93

9.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.6.1. Não atendimento às especificações dos serviços contratados;

9.6.2. Retardamento imotivado para a prestação dos serviços;

9.6.3. Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.6.5. Prestar os serviços em desacordo com o objeto contratado;

9.6.6. Qualidade insatisfatória da prestação dos serviços;

9.6.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 9.4 e 9.5.

9.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

9.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura e ainda site oficial da prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.2. Fica eleito o foro da comarca de Januária-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedras de Maria da Cruz-MG, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº